



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 06/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.882.392/0001-07, com sede a Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA (INTERATIVA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, com sede na Rua Décio Greef nº 948, Caixa Postal nº 41, Loteamento Portal, Pato Bragado/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de capacitação e treinamento de agentes políticos e servidores públicos, mediante a disponibilização de até 2 (duas) inscrições, como quantitativo máximo estimado, para participação em curso presencial, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo 06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O curso será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, no Município de Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 12 de junho de 2026, conforme programação oficial do evento.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se após a conclusão do objeto, compreendendo a realização do curso e a emissão dos respectivos certificados, observados os trâmites administrativos de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor unitário por inscrição é de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

O valor do contrato é de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), correspondente à contratação de 2 (duas) inscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelas inscrições efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da participação dos inscritos no curso, por meio de certificado ou documento equivalente.

Não haverá pagamento por inscrições não utilizadas, nem pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar o curso conforme programação divulgada;
- II – disponibilizar material didático e infraestrutura necessária;
- III – assegurar a presença do palestrante indicado;
- IV – emitir certificados de participação aos inscritos;
- V – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – indicar os participantes do curso;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

III – efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

IV – designar fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor ou agente designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a efetiva participação dos inscritos e o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si o fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

12-06
1989

01-01
1990

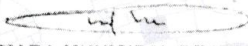
IBEMA

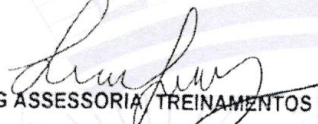


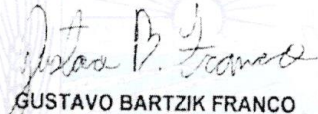
Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Ibema, 08 de junho de 2026


CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA
Paulo Piraceli dos Passos - CPF: 628.124.679-91
PRESIDENTE


LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
CNPJ: 16.036.852/000-02
CONTRATADA


GUSTAVO BARTZIK FRANCO
Fiscal de Contrato - Portaria 02/2026

12-06
1989

01-01
1990

IBEMA



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, com sede na Rua Lino Beno Lenz, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para disponibilização de 2 (duas) inscrições para participação em curso presencial de capacitação com o tema: "VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M, PROGOV, COMISSÕES PERMANENTES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO NA PRÁTICA MUNICIPAL", cujo palestrante é o Dr. Anderson de Abreu Viana, a realizar-se nos dias 09 a 12 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/Pr, no Auditório do Hotel Foz Presidente, no Município de Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VALOR: R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

CONTRATADA: LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
CNPJ: 18.036.852/0001-02

ENDEREÇO: Rua Décio Greef nº 948, Caixa Postal nº 41, Loteamento Portal, Pato Bragado/PR

Fundamento Legal: A contratação é justificada com base no artigo 74, incisos III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

JUSTIFICATIVA

A empresa LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda (Interativa) apresenta atuação ampla e reconhecida na área de capacitação em gestão pública e direito municipal, com cursos direcionados especificamente ao Poder Legislativo.

Ibema, 08 de junho de 2026


Paulo Piraceli dos Passos

Presidente

12-06
1989

01-01
1990

IBEMA



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.882.392/0001-07, com sede a Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa SUPRA – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.621.340/0001-54, com sede na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 874, sala 01, Jataizinho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de capacitação e treinamento de agentes políticos e servidores públicos, mediante a disponibilização de até 2 (duas) inscrições, como quantitativo máximo estimado, para participação em curso presencial, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo 07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O curso será realizado no Auditório do Bella Itália, no Município de Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 12 de junho de 2026, conforme programação oficial do evento.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se após a conclusão do objeto, compreendendo a realização do curso e a emissão dos respectivos certificados, observados os trâmites administrativos de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor unitário por inscrição é de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

O valor do contrato é de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), correspondente à contratação de 2 (duas) inscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelas inscrições efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da participação dos inscritos no curso, por meio de certificado ou documento equivalente.

Não haverá pagamento por inscrições não utilizadas, nem pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar o curso conforme programação divulgada;
- II – disponibilizar material didático e infraestrutura necessária;
- III – assegurar a presença do palestrante indicado;
- IV – emitir certificados de participação aos inscritos;
- V – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – indicar os participantes do curso;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

III – efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

IV – designar fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor ou agente designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a efetiva participação dos inscritos e o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si o fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Ibema, 08 de junho de 2026

Yohan Furlan de

CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA

Paulo Piraceli dos Passos - CPF: 628.124.679-91
PRESIDENTE

YOHAN FURLAN DE FARIA:11224976959
Assinado de forma digital por
YOHAN FURLAN DE
FARIA:11224976959
Dados: 2026.06.08 16:52:07 -03'00'

**SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**

CNPJ: 40.621.340/0001-54

CONTRATADA

Gustavo B. Franco.
GUSTAVO BARTZIK FRANCO
Fiscal de Contrato – Portaria 02/2026

12-06
1989

01-01
1990

IBEMA



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lenz, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para disponibilização de 2 (duas) inscrições para participação em curso presencial de capacitação com o tema: "CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA ITAIPU – COMO OS MUNICIPIOS PODEM ESTRUTURAR PROPOSTAS COM MAIS CHANCES DE APROVAÇÃO", a realizar-se nos dias 09 a 12 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/Pr, no auditório do hotel Bella Itália, conforme programação oficial.

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VALOR: R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).

CONTRATADA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 40.621.340/0001-54

ENDEREÇO: Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 874, sala 01, Jataizinho/PR.

Fundamento Legal: A contratação é justificada com base no artigo 74, incisos III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

JUSTIFICATIVA

A empresa SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA apresenta atuação ampla e reconhecida na área de capacitação em gestão pública e direito municipal, com cursos direcionados especificamente ao Poder Legislativo.

Ibema, 08 de junho de 2026


Paulo Piraceli dos Passos

Presidente

12-06
1989

01-01
1990

IBEMA